



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SEMAFIPU/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de ar condicionado, limpedeira e freezer, visando contratações futuras e eventuais destinadas à ao Município de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME.		
CNPJ: 23.177.062/0001-79	FONE/FAX: (99) 98251-8477	
ENDEREÇO: AV Contorno, 200 – Flora Rica – Balsas/MA		
E-MAIL: adailtonsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Ribeiro Silva		
CPF Nº: 022.931.714-69	RG Nº: 047173342013-7 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 58865-2

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	VI Unit.	VI. Total
1	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTU's	UN	315	199,81	62.941,25
3	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 28.000 a 36.000 BTU's	UN	190	314,35	59.725,65
5	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTU's com inclusão do material	UN	84	427,19	35.883,67
7	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	104,71	2.617,73
9	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	122,24	3.055,91
11	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	25	136,90	3.422,61
13	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	66,39	1.659,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	65,03	1.625,69
17	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	25	66,79	1.669,86
19	Serviços com troca de Compressor para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	704,44	14.088,88
21	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	20	726,39	14.527,78
23	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	955,70	19.114,00
25	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	343,79	6.875,72
27	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	352,43	8.810,78
29	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	359,27	5.389,07
31	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	261,37	6.534,34
33	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	319,77	7.994,25
35	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	321,14	4.817,07
37	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	125,13	3.128,35
39	Serviços com troca do protetor da válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	10	130,90	1.309,01
41	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	10	135,30	1.352,99
43	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	10	205,87	2.058,65
45	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	219,43	3.291,47
47	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	266,03	3.990,43
49	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	83,81	1.257,14
51	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	86,07	1.291,05
53	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	91,83	1.377,41
55	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	84,21	1.684,16
57	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	90,28	2.256,96
59	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	90,28	1.354,18
61	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	111,80	1.676,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

63	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	113,83	1.707,44
65	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	122,35	2.447,01
67	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	149,31	2.239,67
69	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	176,42	2.646,23
71	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	213,98	4.279,56
73	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	84,48	1.689,67
75	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	20	92,33	1.846,61
77	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	103,97	2.079,36
79	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	10	224,30	2.243,05
81	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	10	249,74	2.497,36
83	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	10	273,28	2.732,77
85	Serviços com troca da contactora de partida para ar condicionados split de 9 a 36.000 BTU's	UN	10	101,32	1.013,18
87	Serviços com troca do filtro do bebedouro industrial	UN	10	213,46	2.134,59
89	Serviços com troca da bacia do bebedouro industrial	UN	10	194,78	1.947,78
91	Serviços com troca do compressor da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	641,91	6.419,12
93	Serviços com troca do motor do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	661,88	3.309,38
95	Serviços com troca do ventilador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	237,93	1.189,63
97	Serviços com troca gás para ar condicionados R22 e o 410A	Cg	55	228,03	12.541,91
99	Serviços com troca do gás para frizzer R600	Cg	7	263,97	1.847,81
101	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 1/2 para ar condicionados de 12.000 e 18.000 btu's	Mts	30	156,65	4.699,41
103	Serviços com troca de tubulação 3/8 e 5/8 para ar condicionados de 28.000, 30.000, 36.000 btus	Mts	53	184,92	9.800,88
105	Serviços de instalação de tubos de drenagem para centrais de ares condicionados com materiais.	Mts	125	171,70	21.462,58
Total R\$ 379.557,58 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).					379.557,58

BENEFICIÁRIO DA ATA: JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387		
CNPJ: 27.003.700/0001-96	FONE/FAX: (99)99127-8230	
ENDEREÇO: Rua Jonas B. Macedo, nº 20, Parque das Mangueiras – Centro - Carolina-MA		
E-MAIL: janiocabral_9791@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO OLIVEIRA CABRAL		
CPF Nº: 626.208.943-87	RG Nº: 89055997 – SSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL - POUPANÇA	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 18.317-2 Var. 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	VI Unit.	VI. Total
2	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTU's	UN	280	279,00	78.120,00
4	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTU's com inclusão do material	UN	92	373,00	34.316,00
6	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 28.000 a 36.000 BTU's com inclusão do material	UN	70	520,00	36.400,00
8	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	25	109,50	2.737,50
10	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	20	130,11	2.602,20
12	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	20	134,12	2.682,40
14	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	25	62,00	1.550,00
16	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	25	65,50	1.637,50
18	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	20	64,00	1.280,00
20	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	20	715,00	14.300,00
22	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	20	778,00	15.560,00
24	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	20	977,50	19.550,00
26	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	25	345,50	8.637,50
28	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	25	356,20	8.905,00
30	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	15	598,00	8.970,00
32	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	25	276,20	6.905,00
34	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	25	334,80	8.370,00
36	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	10	371,00	3.710,00
38	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	128,00	1.920,00
40	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	10	130,50	1.305,00
42	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	10	136,30	1.363,00
44	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	208,33	3.124,95
46	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	15	263,10	3.946,50
48	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	15	254,65	3.819,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

50	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	81,34	1.220,10
52	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	15	85,36	1.280,40
54	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	15	94,87	1.423,05
56	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	83,60	1.254,00
58	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	15	89,86	1.347,90
60	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	15	89,68	1.345,20
62	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	111,21	1.668,15
64	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	15	118,23	1.773,45
66	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	15	132,40	1.986,00
68	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	15	164,70	2.470,50
70	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	20	192,42	3.848,40
72	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	16	301,70	4.827,20
74	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	20	88,40	1.768,00
76	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	20	92,10	1.842,00
78	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	10	118,50	1.185,00
80	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UN	10	241,20	2.412,00
82	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UN	10	271,34	2.713,40
84	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UN	10	295,39	2.953,90
86	Serviços com troca do motor do bebedouro industrial	UN	10	563,20	5.632,00
88	Serviços de troca do regulador de temperatura do bebedouro industrial	UN	10	139,38	1.393,80
90	Serviços com troca do motor da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	568,70	5.687,00
92	Serviços com troca da colméia da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	395,00	3.950,00
94	Serviços com troca do regulador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	168,31	841,55
96	Serviços com troca da colméia do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	334,10	1.670,50
98	Serviços com troca do gás para geladeira R134	Cg	20	287,30	5.746,00
100	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 3/8 p/ ar condicionados de 9.000 btu's.	Mts	30	144,60	4.338,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

102	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 5/8 para ar condicionados de 22.000 e 24.000 btu's.	Mts	30	164,30	4.929,00
104	Serviços com troca de canos de ar condicionados 1/2 3/4 5/8 3/8	Mts	35	200,00	7.000,00
Total R\$ 350.218,80 (trezentos e cinquenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)					350.218,80

Valor Total R\$ 729.776,38 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

1.1. **CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a empresa abaixo relacionada aceita cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA vencedor dos itens pares**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

1º	EMPRESA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME		
	CNPJ: 23.177.062/0001-79		FONE/FAX: (99) 98251-8477
	ENDEREÇO: Av. Contorno, 200 – Flora Rica – Balsas/MA		
	E-MAIL: adailtonsilva@hotmail.com		
	REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Ribeiro Silva		
	CPF Nº: 022.931.714-69		RG Nº: 047173342013-7-SSP/MA
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 0895-8 CONTA: 58865-2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Instrução Normativa nº 002/2008-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender os serviços solicitados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da ARP, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor da ARP** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.3. As prestações de serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.6. Caberá ao **Gestor da ARP**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 27 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA MOREIRA PESSUA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI ME**

JANIO OLIVEIRA CABRAL
Proprietário da **JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387**

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Amara da Sente e Silva</i>	Nome: <i>Kamila Costa</i>
CPF: <i>621.170.603-07</i>	CPF: <i>068.147.893-50</i>